

Matriz da capacitação para voluntárias

Módulo 5 - Rede de Serviços Públicos e Medidas Integradas de Prevenção

Bloco 2 - Órgãos que integram a política nacional de enfrentamento à violência contra mulheres

Nós consideramos que um dos principais desafios em relação à rede de acolhimento às mulheres em situação de violência está relacionado a conhecer os serviços e poder acessar os equipamentos em cada realidade local. Por isso, queremos neste momento, seguir conhecendo essa rede e identificando quais as possibilidades e diferenças entre os serviços, de forma a facilitar os encaminhamentos quando forem necessários.

Iniciamos essa exposição, informando que no âmbito da oferta de serviços públicos e de medidas integradas de prevenção e proteção às mulheres em situação de violência, temos a orientação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres que possui quatro eixos de atuação: combate, prevenção, assistência e garantia de direitos.

Assim, classificamos essa estrutura em duas modalidades de atenção:

Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres: corresponde à atuação articulada entre instituições, serviços governamentais, não-governamentais e comunidade. Tem como foco o desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento e a construção da autonomia das mulheres, seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência. Composta por: agentes governamentais e não-governamentais, formuladores, fiscalizadores e executores de políticas voltadas para as mulheres (organismos de políticas para as mulheres, ONGs feministas, movimentos de mulheres, conselhos dos direitos das mulheres, conselhos de controle social; núcleos de enfrentamento ao tráfico de mulheres etc.); serviços/programas voltados para a responsabilização dos agressores; universidades; órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos (habitação, educação, trabalho, seguridade social, cultura) e serviços da rede de atendimento às mulheres em situação de violência.

Rede de Atendimento às mulheres em situação de violência: corresponde às políticas de saúde, justiça, segurança pública e assistência social; são ações e serviços para ampliar, melhorar a qualidade e humanizar o atendimento, a identificação e o encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência. Faz parte da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, contemplando o eixo da assistência que objetiva: garantir o atendimento humanizado e qualificado às mulheres em situação de violência por meio da formação continuada de agentes públicos e comunitários; da criação de serviços especializados (Casas-Abrigo/Serviços de Abrigamento, Centros de Referência de Atendimento à Mulher, Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Defensorias da Mulher, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher); e da constituição/fortalecimento da Rede de Atendimento (articulação dos governos – Federal, Estadual, Municipal, Distrital- e da sociedade civil para o estabelecimento de uma rede de parcerias para o enfrentamento da violência contra as mulheres, no sentido de garantir a integralidade do atendimento. Está dividida em quatro setores/áreas principais (saúde, justiça, segurança pública e assistência social), é composta por duas categorias de servicos:

Serviços não-especializados de atendimento à mulher – constituem a porta de entrada da mulher na rede (hospitais gerais, serviços de atenção básica, programa saúde da família, delegacias comuns, polícia militar, polícia federal, Centros de Referência de Assistência Social/CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social/CREAS, Ministério Público, defensorias públicas).

Serviços especializados de atendimento à mulher – atendem exclusivamente a mulheres. Composta por: Centros de Atendimento à Mulher em situação de violência (Centros de Referência de Atendimento à Mulher, Núcleos de Atendimento à Mulher em situação de Violência, Centros Integrados da Mulher), Casas Abrigo, Casas de Acolhimento Provisório (Casas-de-Passagem), Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Postos ou Seções da Polícia de Atendimento à Mulher), Núcleos da Mulher nas Defensorias Públicas, Promotorias Especializadas, Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar



contra a Mulher, Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, Ouvidoria da Mulher, Serviços de Saúde voltados para o atendimento aos casos de violência sexual e doméstica, Posto de Atendimento Humanizado nos aeroportos (tráfico de pessoas) e Núcleo de Atendimento à Mulher nos serviços de apoio ao migrante.

Agora que conhecemos o que significa a rede de enfrentamento e de atendimento, sabemos que o acolhimento pode ser feito a partir do acesso aos serviços e equipamentos públicos. Consideramos muito importante que você possa identificar e localizar os serviços que existem em sua realidade local e que ao longo do processo formativo, possa compreender e encaminhar as mulheres, a partir da demanda apresentada.

OUTRA PÁGINA

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA REDE DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Como estamos conhecendo sobre a rede de atendimento às mulheres em situação de violência, iremos compreender agora quais os serviços e como eles funcionam. Nesse momento, é muito importante compreender o tipo de serviço e o que cada equipamento oferta, diferenciando o tipo de demanda apresentada e qual o fluxo que a mulher percorre na rede. Como vemos a seguir, os tipos de serviços ofertados estão relacionados a políticas públicas ou áreas diversas, relacionados aos eixos: combate, prevenção, assistência e garantia de direitos.

Centros de Referência/Atendimento à Mulher em Situação de Violência

Espaços de acolhimento e acompanhamento psicológico, social e jurídico para mulheres em situação de violência, com orientação e encaminhamento para proporcionar o atendimento necessário à superação de situação de violência, contribuindo para o fortalecimento e o resgate de sua cidadania. Esses locais fornecem encaminhamento para serviços médicos ou Casas Abrigo. Os Núcleos de Atendimento à Mulher ou Centros Integrados da Mulher: prestam acolhida, apoio psicossocial e orientação jurídica às mulheres em situação de violência, diferenciam-se dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher pela sua estrutura física e localização, funcionam em espaços menores em municípios de menor porte.

Casas Abrigo:

unidade de acolhimento institucional para mulheres em risco de morte; oferecem moradia protegida e atendimento integral às mulheres em situação de violência doméstica sob risco iminente de morte, acompanhadas ou não dos filhos. As mulheres podem permanecer nesses locais de 90 a 180 dias; são locais seguros, de caráter sigiloso, por um período temporário determinado.

Segurança Pública:

Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher:

compõem a estrutura da Polícia Civil e são encarregadas de realizar ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal. Nessas unidades é possível registrar o boletim de ocorrência (BO) e solicitar medidas protetivas de urgência nos casos de violência doméstica contra a mulher. São unidades especializadas para atendimento às mulheres em situação de violência; têm caráter preventivo e repressivo, para garantia do cumprimento do registro e a condução dos inquéritos policiais também nas delegacias comuns. É responsabilidade dos Estados, por meio das Secretarias de Segurança Pública. A fiscalização do cumprimento da atividade policial de acordo com a legislação é de responsabilidade do Ministério Público.

Justiça:



Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher:

Órgãos com competência cível e criminal. São responsáveis por processar, julgar e executar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher. Os Juizados são órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal para o processo, julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher; conta com uma equipe de atendimento multidisciplinar a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e da saúde. Ao juiz responsável pelo processo nos cabe assegurar à mulher, se avaliar necessário para a preservação de sua integridade física e mental, a sua segurança e proteção.

Ministério Público:

Cabe representar a sociedade na denúncia e busca de responsabilização cível e criminal do agressor, solicitar medidas protetivas em defesa da mulher, requisitar força policial e serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social e de segurança. Compete cadastrar os casos, fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas.

Defensoria Pública: Toda mulher vítima de violência doméstica e familiar tem direito à assistência judiciária da Defensoria Pública, independentemente do nível de renda. As defensorias prestam serviço de orientação às mulheres sobre os direitos que lhes são assegurados (integridade, guarda de filhos, pensão alimentícia, acesso a programas sociais, etc.), as situações que podem levar à prisão do agressor, encaminhamento a atendimento psicossocial, entre outras atribuições.

Promotorias Especializadas da Mulher:

Promove a ação penal nos crimes de violência contra as mulheres. Atua também na fiscalização dos serviços da rede de atendimento.

Defensorias Especializadas da Mulher:

Têm a finalidade de dar assistência jurídica, orientar e encaminhar as mulheres em situação de violência. É o órgão responsável pela defesa das cidadãs que não possuem condições econômicas de ter advogado contratado por seus próprios meios. Possibilitam a ampliação do acesso à Justiça, a garantia às mulheres de orientação jurídica adequada e de acompanhamento de seus processos. Prestam assistência jurídica integral e gratuita à população desprovida de recursos para pagar honorários a advogados e os custos de uma solicitação ou defesa em processo judicial/extrajudicial ou de um aconselhamento jurídico.

Núcleos Especializados de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM):

Visa apoiar, capacitar e trocar experiências bem-sucedidas entre os defensores especializados ou não. Para efetivar o direito da mulher à assistência jurídica com perspectiva de igualdade entre mulheres e homens.

Casa da Mulher Brasileira:

Equipamento público que reúne os serviços especializados em um mesmo espaço para viabilizar e otimizar os encaminhamentos em rede. Integra serviços especializados: acolhimento e triagem; apoio psicossocial; delegacia; Juizado; Ministério Público, Defensoria Pública; promove a autonomia econômica; oferta cuidado das crianças; brinquedoteca; alojamento de passagem e central de transportes.

Serviços de saúde especializados para o atendimento aos casos de violência contra a mulher: Prestam assistência médica, psicológica e social às mulheres em situação de violência doméstica e sexual, por meio de equipe multidisciplinar na rede de saúde pública. Nos casos de violência sexual, as mulheres são encaminhadas para exames e são orientadas sobre a prevenção de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs) e de gravidez indesejada. Esses serviços devem oferecer abrigo, orientação e encaminhamento para casos de abortamento legal.



Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180:

É um serviço que auxilia e orienta as mulheres em situação de violência por meio do número de utilidade pública. As ligações podem ser feitas gratuitamente de qualquer parte do território nacional. Cabe à Central o encaminhamento da mulher para os serviços da rede de atendimento mais próxima, assim como prestar informações sobre os demais serviços disponíveis para o enfrentamento à violência.

Após esse breve percurso sobre as características de cada serviço, conseguimos diferenciar a especificidade de cada equipamento público. Assim, consideramos que a identificação desses espaços auxilia no momento de encaminhar as mulheres, a partir do fluxo da rede de serviços.

OUTRA PÁGINA

SERVIÇOS NÃO ESPECIALIZADOS QUE ATENDEM ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Como estamos conhecendo a rede de serviços, já identificamos que alguns equipamentos são considerados especializados da política de atendimento ás mulheres e outros compõem a rede, mas são equipamentos que atendem outros públicos e perfis. Caracterizamos a seguir alguns exemplos, para auxiliar no mapeamento da rede.

Segurança Pública: Polícia Civil; Polícia Militar; Polícia Federal;

A segurança pública é função constitucional dos Estados, de forma coordenada com a Política Nacional de Segurança, estabelecida pelo Ministério da Justiça. É função da autoridade policial, Militar ou Civil, garantir a proteção às mulheres em situação de violência, quando necessário. Responsável pela condução do inquérito.

Polícia Civil e Militar: Núcleos ou Postos de Atendimento à Mulher nas Delegacias Comuns: Constituem espaços de atendimento à mulher em situação de violência. A Delegacia comum deve registrar toda e qualquer ocorrência oriunda de uma mulher em situação de violência. São os profissionais da Polícia Militar que fazem o primeiro atendimento na residência ou em via pública, realizando encaminhando para outros serviços da rede.

Perícia Forense (Instituto Médico Legal - IML):

Desempenha um papel importante no atendimento à mulher em situação de violência, principalmente às vítimas de violência física e sexual. Sua função é decisiva na coleta de provas que serão necessárias ao processo judicial e à condenação do agressor; faz a coleta ou validação das provas recolhidas e demais providências periciais do caso.

Núcleo de Atendimento à Mulher nos serviços de apoio ao migrante: constitui um serviço de atendimento ao migrante em trânsito nas fronteiras secas, que tem como principal atribuição prestar informações quanto à obtenção de documentação, aos direitos e deveres do migrante. O Núcleo da Mulher tem por função identificar casos de violência e tráfico contra a mulher migrante, além de encaminhá-las aos serviços de atendimento à mulher em situação de violência dos países envolvidos.

Posto de Atendimento Humanizado nos aeroportos (tráfico de pessoas): disponível nos aeroportos.



OUTRA PÁGINA

SERVIÇOS DA REDE DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Como vimos, nós identificamos a rede de serviços de enfrentamento e de atendimento às mulheres em situação de violência. A seguir, iremos mapear outras instituições e órgãos públicos que também compõem a rede, que podem ou não realizar atendimentos e acompanhamentos, e que contribuem para o acolhimento das mulheres. Lembramos que essa atuação em rede, com serviços intersetoriais são imprescindíveis para os encaminhamentos adequados.

Poder Legislativo

Procuradoria das Mulheres:

Tem como competências: receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher; fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo estadual, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito estadual; cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres; realizar atendimentos jurídico, psicossocial e de mediação, atuando a partir de núcleos de ação: os núcleos de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher; de promoção e participação na política; de promoção da igualdade gênero-racial e o de apoio a egressas e apenadas.

Poder Judiciário:

Conselho Nacional de Justiça e a Associação dos Magistrados Brasileiros:

Programa de Apoio às Mulheres vítimas de Violência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Ouvidoria Nacional: Campanha "Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica" - canal silencioso de denúncia para as vítimas que não conseguem fazer o registro, permitindo que se identifiquem com um X na mão feito de batom ou qualquer outro material, em farmácias e drogarias para que seja acionada a Polícia Militar, por meio do Disque 190.

Tribunais de Justiça:

Varas, Juizados e Coordenadorias estaduais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher nos Tribunais de Justiça dos Estados. São responsáveis por fornecer dados sobre os procedimentos executados, elaborar sugestões e propostas para aprimorar a estrutura de atendimento, formar juízes e funcionários para atuar no atendimento à mulher sem revitimizá-la, e articular as diversas instituições que compõem o Sistema de Justiça. Além de receber e encaminhar sugestões e reclamações sobre o atendimento no Estado onde funciona. Assessoram os Tribunais de Justiça dos Estados a aprimorar a estrutura e promover formação continuada e especializada dos magistrados e servidores para o enfrentamento e a prevenção da violência doméstica e familiar.

Ministério da Justiça (MJ):

Secretaria Nacional de Segurança Pública: desenvolve políticas para a redução da incidência de atos violentos contra as mulheres, pesquisas, consolidação de dados de atendimento nas delegacias de todo o país, uniformizar procedimentos e estruturas de atendimento, equipar as delegacias e desenvolver diretrizes para a qualificação profissional dos agentes, a fim de evitar que a mulher seja discriminada ou desestimulada a denunciar as agressões quando procura atendimento do Estado.

Secretaria de Reforma do Judiciário: estabelece políticas para democratizar o acesso à justiça; garantir celeridade processual e aprimorar a legislação nacional, especialmente no que diz respeito aos Códigos de Processo Civil e Penal; apoiar a instalação de equipamentos como os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Núcleos Especializados de Atendimento à Mulher das Defensorias Públicas e no Ministério Público nos estados; atuar na instalação de outros equipamentos públicos para a proteção da mulher vítima de violência doméstica e familiar em parceria com os estados, municípios, o Sistema de Justiça e a sociedade.



Conselhos dos Direitos das Mulheres:

Instâncias de controle social a níveis nacional, estaduais, municipais; para monitoramento e avaliação das políticas;

Conselhos de Direitos de Políticas Públicas Sociais Afirmativas.

Outros conselhos que abordam a temática de defesa dos direitos das mulheres.

Ouvidoria Nacional:

Tem por atribuição prestar informação/orientação referentes às ações e políticas da SPM, legislação, direitos da mulher, serviços da rede, dentre outros, receber manifestações sobre a temática de gênero ou assuntos em discussão nacional, denúncia de ocorrência de crime, reclamação a respeito da falta ou atendimento inadequado de um serviço da própria rede de atendimento, sugestão para a implantação e melhoria das políticas e ações da SPM na temática de gênero, e elogio das ações e/ou prestação de serviços.

Núcleos de pesquisa em Universidades e Faculdades

Realizam estudos e pesquisas, observatórios e monitoramento das políticas públicas, também realizam estudos e pesquisas sobre as causas e consequências da violência contra as mulheres, inclusive com as perspectivas de raça e etnia, que podem contribuir para o desenvolvimento do trabalho jornalístico.

Prefeituras:

Têm papel central na instalação e articulação da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, e boa parte dos serviços é municipal; responsáveis também pela instalação e manutenção, no âmbito municipal, de secretarias, coordenadorias e demais órgãos de gestão de políticas para mulheres.

Estados: são responsáveis por políticas de capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, além da instalação de secretarias, coordenadorias e demais órgãos de gestão de políticas para mulheres na respectiva esfera de atuação.

Secretarias ou Coordenadoria das Mulheres estaduais e municipais:

instância de gestão pública para viabilizar execução das políticas, planos, programas e projetos.

Ministério da Saúde:

Aplica as legislações de referência e garantir a ocorrência das notificações de violência nas unidades de atendimento, desenvolve programas de capacitação permanente dos profissionais envolvidos no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, assegura o atendimento e acompanhamento das mulheres que necessitam de políticas de assistência social por meio da disponibilização de equipamentos públicos inerentes à sua área de atuação.

Ministério do Desenvolvimento Social (MDS):

Assegura o atendimento e acompanhamento das mulheres que necessitam de políticas de assistência social por meio da disponibilização de equipamentos públicos inerentes à sua área de atuação, desenvolver e aplicar programas de capacitação permanente dos profissionais envolvidos no atendimento a essas mulheres fiscalizar o cumprimento da legislação no tocante à concessão de benefícios e acesso aos programas sociais existentes.

Ministério das Mulheres:

Órgão gestor nacional de articulação política, elaboração de diretrizes e implementação de políticas, planos, programas e projetos; tem como principal função e objetivo promover a igualdade entre



homens e mulheres e combater todas as formas de preconceito e discriminação motivada por razões de gênero, raça, orientação sexual, origem ou geração. Formulação de políticas, campanhas educativas, projetos e programas, de forma articulada com outros ministérios, e em parceria com organizações nacionais e internacionais, públicas e privadas.

OUTRA PÁGINA

Bloco 3 - Quais são os serviços da rede de acolhimento das mulheres?

Nesse momento, queremos saber se você consegue identificar quais serviços podem ofertar um acolhimento institucional às mulheres em situação de violência. Esse questionamento serve como um guia, para que no momento da escuta qualificada, seja possível dimensionar as demandas e os encaminhamentos. Assim, listamos a seguir alguns exemplos de serviços da rede que ofertam esse acolhimento.

Os serviços que realizam o acolhimento às mulheres na rede e serviços intersetoriais são:

Assistência social

CRAS: Centros de Referência da Assistência Social são unidades públicas estatais responsáveis pela organização e oferta de serviços de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social, atua com prevenção e proteção social. Unidades públicas que desenvolvem trabalho social com as famílias, com o objetivo de promover um bom relacionamento familiar, acesso aos direitos e melhoria da qualidade de vida. são responsáveis pelo atendimento continuado à mulher e às famílias em situação de vulnerabilidade social, assegurando o acesso a serviços de proteção à vida; cadastramento da mulher em programas sociais de alimentação, educação, emprego e renda; programas de prevenção à violência e orientação, além do registro de informações. Realiza encaminhamentos das famílias para o Cadastro único e demais benefícios assistenciais.

CREAS: Centros de Referência Especializado em Assistência Social, apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos; deve ser ofertado o atendimento especializado e realizados os encaminhamentos para a rede de serviços locais. atendem mulheres e indivíduos que já vivem em situação de ameaça ou violação de direitos, oferecendo atendimento psicossocial especializado e continuado, além de encaminhamentos para a rede de serviços locais, incluindo educação, saúde e apoio jurídico.

Casas de Passagem (Acolhimento Provisório) equipamento de acolhimento institucional, constituem serviços de abrigamento temporário de curta duração (até 15 dias), não-sigilosos, para mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, que não correm risco iminente de morte. não se restringem ao atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, devendo acolher também mulheres que sofrem outros tipos de violência, em especial vítimas do tráfico de mulheres. O abrigamento provisório deve garantir a integridade física e emocional das mulheres, bem como realizar diagnóstico da situação da mulher para encaminhamentos necessários.

Organizações da sociedade civil: as ONGs e grupos de apoio a mulheres vítimas de violência, constituídos por segmentos da sociedade civil, auxiliam no fornecimento de informações sobre perfis de vítimas e agressores, campanhas que envolvem mulheres e homens no enfrentamento à violência sexista, dados e contatos com especialistas ou sobreviventes que romperam o ciclo de agressões.



BLOCO 5 - EQUIPAMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA

Os serviços de saúde constituem porta de entrada no atendimento das mulheres em situação de violência, pois decorrente do quadro e da gravidade da violência sofrida, há protocolos para atendimento de urgência e emergência. Como profissionais que atendemos as mulheres, precisamos ter cuidados éticos e capacidade técnica para acolher. Como você se sente em relação aos serviços de saúde? Você conhece a rede? Vamos identificar algumas modalidades a seguir.

Serviços de atenção básica: unidades básicas de saúde e programa saúde da família. Devem dar atenção às mulheres que retornam com frequência acima da média para atendimento, têm queixas de dores não específicas e apresentam sintomas relacionados a depressão e outros transtornos psíquicos. Também é fundamental o registro dos atendimentos para fins de dados estatísticos e, de forma detalhada, no prontuário da mulher, já que o documento pode servir como prova em eventual processo judicial.

Hospitais gerais: os profissionais de saúde devem fazer os devidos encaminhamentos. É fundamental que esses profissionais sejam capacitados para ouvir a mulher sem pré-julgamentos (escuta qualificada) e perguntar a ela sobre agressões sem a constranger, que conheçam a rede de atendimento na região da unidade de saúde/assistência para encaminhar a mulher conforme a necessidade.

Centro de Atenção Psicossocial (CAPS): são serviços destinados a prestar atenção diária a pessoas com transtornos mentais, oferecem atendimento à população, realizam o acompanhamento clínico e a reinserção social de usuários/as pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários; também atendem a usuários/as em seus momentos de crise. Dispõe de equipe multiprofissional composta por médico/psiquiatra, psicólogos, assistente sociais. O apoio no atendimento de saúde ou psicossocial, momento em que a mulher comumente está mais vulnerável ainda que não apresente lesões evidentes, é fundamental para pôr fim ao ciclo de violência.

Serviços de Saúde voltados para o atendimento dos casos de violência sexual e doméstica:

A Norma Técnica de Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes, tem prestado assistência médica, de enfermagem, psicológica e social às mulheres vítimas de violência sexual, inclusive quanto à interrupção da gravidez prevista em lei nos casos de estupro.

A Lei nº 13.931/2019 estabeleceu que os casos em que houver indícios ou confirmação de violência contra a mulher serão obrigatoriamente comunicados à autoridade policial no prazo de 24 horas, para as providências cabíveis e para fins estatísticos.

É obrigatório proceder à notificação e ao registro de casos de violência contra a mulher, atendida em estabelecimentos de saúde públicos ou privados (Lei nº 10.778/2003), incluindo qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, também decorrente de discriminação ou desigualdade étnica, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher.

Os casos onde há suspeita de abuso ou violência sexual também exigem notificação obrigatória pela Lei mencionada acima e pelo ECA (nos casos de menores de 18 anos). Assim como é obrigatório o encaminhamento para exame de corpo de delito e profilaxia de DST/Aids e gravidez, em até 72 horas, nos casos em que o crime sexual for denunciado pela mulher (Lei 12.845/2013).

Além disso, cabe aos profissionais das unidades de saúde encaminhar a vítima aos CREAS/CRAS/Conselhos Tutelares, de acordo com o caso, e orientá-la a registrar a ocorrência em uma delegacia comum ou DEAM.



<mark>OUTRA PÁGINA CONTEUDO COMPLEMENTAR</mark> ACOLHIMENTO DE MULHERES EM CASOS DE VIOLAÇÕES PELO ESTADO

Quando atendemos as mulheres em situação de violência, observamos que embora existam políticas públicas e serviços especializados, é possível que a gente se depare com situações que ultrapassam a questão da violência de gênero, doméstica e familiar. Dessa forma, consideramos que são agravos e riscos que somam ao quadro de violência, as situações em que ocorrem violações das instituições do próprio Estado, como exemplos: situações de ameaças ou revitimização. Nesse caso, pensamos de que forma é possível acolher mulheres que demanda proteção em caso de serem testemunhas de ocorrências e violações de direitos, nas situações de tráfico de drogas, por exemplo. Assim, recorremos aos conhecidos Programas de Proteção ás vítimas, os quais conheceremos brevemente as definições a seguir.

Situação em que a instituição Estado, enquanto segurança pública ou órgãos da Justiça e Judiciário viola os direitos das mulheres, onde recorrer?

Há casos de proteção às mulheres além do acolhimento nas instituições de abrigamento por outras violações, como os Programas de Proteção às vítimas em situação de testemunhas ou ameaças. São exemplos a seguir:

Política de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas

Criada em 1999, por meio da Lei Federal nº 9.807/99, a atende à demanda de toda a federação, seja por meio dos Programas Estaduais ou do Programa Federal, que com o forte apoio das Organizações da Sociedade Civil.

O Sistema de Proteção a Pessoas se divide em quatro frentes:

Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM), Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (Provita), Programa de Proteção a Defensoras e Defensores dos Direitos Humanos (PPDDH) Programa de Proteção Provisória (PPPro).

Programa Federal de Assistência às Vítimas e às Testemunhas Ameaçadas - PROVITA

consiste no conjunto de medidas adotadas pela União com o fim de proporcionar proteção e assistência a pessoas ameaçadas ou coagidas, em virtude de colaborarem com a investigação ou o processo criminal. O Provita contribui com a segurança, a justiça e assegurar direitos fundamentais para testemunhas e vítimas ameaçadas. Essa iniciativa busca proporcionar proteção e a reinserção social de pessoas em situação de risco em novos espaços comunitários, de forma sigilosa e contando com a efetiva participação da sociedade civil na construção de uma rede solidária de proteção.

Quem pode acionar o Programa: O(a) interessado(a); representante do Ministério Público; a autoridade policial que conduz a investigação criminal; o juiz competente para a instrução do processo criminal; órgãos públicos e entidades com atribuições de defesa dos Direitos Humanos.

As características do PROVITA, desde a sua origem, incluem a proteção e a promoção dos direitos humanos das testemunhas e familiares estão para além da proteção da prova, visto que as principais dimensões da vida cidadã permeiam as ações de reinserção dos núcleos, considerando os aspectos sociais, psicológicos e jurídicos desde o ingresso dos candidatos à proteção pelo Programa.

Atualmente, existem Programas Estaduais em funcionamento em 15 estados (AC, SP, RJ, RS, CE, PA, MA, PB, SC, AM, BA, ES, PE, PR, RJ), que firmaram convênios com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania para viabilizar a transferência de recursos aos programas estaduais. As demais unidades da federação são atendidas pelo Programa Federal.

O pedido de proteção pode ser feito pelo próprio interessado, por representante do Ministério Público, por autoridade policial que conduz a investigação criminal, por juiz competente para a instrução do processo criminal ou por órgãos públicos e entidades com atribuições de defesa dos direitos humanos.



Um dos requisitos preliminares para aceitação do caso é o parecer do Ministério Público quanto à condição do solicitante no processo judicial, a existência da ameaça e seu efetivo potencial de colaboração com as investigações

A estruturação do programa em âmbito estadual deve integrar o Sistema Nacional de Proteção a Vítimas e Testemunhas. A inclusão, permanência e exclusão de pessoas depende de decisões de um órgão colegiado, composto por instituições como Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público, Magistratura, além da participação da sociedade civil, por meio de entidade não governamental que execute diretamente o programa de proteção.

Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (PPDDH)

Consiste no conjunto de medidas protetivas e atendimento jurídico e psicossocial aos defensores e defensoras dos Direitos Humanos em situação de risco ou que sofreram violação de direitos em razão de sua atuação. Quem pode acionar o Programa: O defensor de direitos humanos, ou, no caso de pessoa jurídica, qualquer um de seus integrantes ou beneficiários de suas ações; o Delegado de Polícia, o membro do Ministério Público, o Juiz, ou qualquer outro órgão público que tenha conhecimento da violação dos direitos ou do estado de vulnerabilidade em que se encontra o defensor; representantes de entidades públicas ou privadas que atuem na defesa dos direitos humanos.

Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM)

Consiste no conjunto de medidas que visam à proteção da integridade física e psicológica, ao acompanhamento psicossocial e jurídico, bem como à reinserção social em local seguro de crianças e adolescentes ameaçados de morte, ou em risco de serem vítimas de homicídio, e de seus familiares. Quem pode acionar o Programa: Conselho Tutelar, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário.

Programa de Proteção Provisória (PPPro)

É voltado para ofertar medidas de proteção e assistência integral, em caráter transitório, provisório e emergencial, a pessoas em situação de ameaça de morte. Quem pode acionar o Programa: Magistrados, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública nas esferas estadual e federal; autoridades policiais estaduais e federais; conselheiros tutelares; órgãos públicos e organizações da sociedade civil com atuação na defesa dos Direitos Humanos. A inserção nesses programas ocorre a partir de indicação da Ouvidoria Estadual de Direitos Humanos, Ministério Público, Defensoria Pública, pelo Centro de Referência e Apoio à Vítima de Violência.